



PROJETO DE LEI Nº 764/ 2026

Dispõe sobre a autorização para criação de grêmios estudantis nas escolas da rede municipal de Belo Horizonte, por iniciativa dos alunos a partir do 3º ano do ensino fundamental, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da rede municipal de ensino de Belo Horizonte/MG, a criação de grêmios estudantis por iniciativa dos alunos regularmente matriculados a partir do 3º ano do ensino fundamental.

Art. 2º O processo de criação do grêmio estudantil poderá ser iniciado mediante solicitação formal dos alunos interessados, por meio de convite, abaixo-assinado ou manifestação coletiva, dirigida à direção da unidade escolar.

Art. 3º Recebida a solicitação, a escola deverá:

- I – garantir espaço para realização de assembleia de fundação do grêmio estudantil;
- II – assegurar orientação pedagógica para organização do estatuto do grêmio;
- III – promover processo democrático de eleição dos representantes estudantis;
- IV – respeitar a autonomia dos estudantes na condução do grêmio, nos termos da legislação vigente.

CMBH_DIRLEG-24/may/26-12.55:47-001156-1
SIL 1698

VEREADOR

**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161
(31) 3472-9207

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316



Art. 4º O grêmio estudantil terá como finalidade:

- I – representar os interesses dos estudantes perante a direção escolar;
- II – estimular a participação dos alunos na vida escolar;
- III – promover atividades culturais, educacionais, esportivas e sociais;
- IV – contribuir para a formação cidadã e democrática dos estudantes.

Art. 5º A participação dos alunos no grêmio estudantil será voluntária, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou impedimento à livre associação.

Art. 6º A direção da escola deverá garantir o apoio institucional necessário ao funcionamento do grêmio, respeitada sua autonomia.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026


Vereador Neném da Farmácia

Câmara Municipal de Belo Horizonte



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a participação democrática dos estudantes da rede municipal de ensino de Belo Horizonte, incentivando a criação de grêmios estudantis desde os primeiros anos da formação escolar.

A iniciativa busca promover o protagonismo juvenil, o exercício da cidadania e o desenvolvimento de habilidades como liderança, organização e participação coletiva, fundamentais para a formação de cidadãos conscientes.

Ao permitir que alunos a partir do 3º ano do ensino fundamental possam iniciar o processo de criação de grêmios, a proposta amplia o acesso à vivência democrática dentro do ambiente escolar, respeitando a capacidade progressiva de organização dos estudantes.

Trata-se de medida alinhada aos princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à participação e organização estudantil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.


Vereador Neném da Farmácia

Câmara Municipal de Belo Horizonte